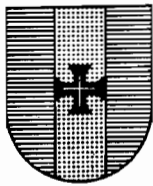


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 72

Terça-feira, 8 de Maio de 1990

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 406/90:

Autoriza o pagamento da importância atinente aos vencimentos do mês de Abril de 1990 dos professores primários do concelho do Funchal.

#### Resolução n.º 407/90:

Autoriza a promoção de Rui Alberto de Freitas Rodrigues para a categoria de técnico-auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública.

#### Resolução n.º 408/90:

Autoriza a promoção de José Fernandes de Gouveia para a categoria de lavador de viaturas de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública.

#### Resolução n.º 409/90:

Autoriza a nomeação provisória de três funcionários para a categoria de terceiro oficial do quadro do pessoal da Vice-Presidência e Coordenação Económica.

#### Resolução n.º 410/90:

Adjudica a realização de um estudo da agitação marítima na zona do Porto do Funchal ao Instituto Superior Técnico.

#### Resolução n.º 411/90:

Adjudica a elaboração de um estudo em modelo reduzido do Porto do Funchal ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

#### Resolução n.º 412/90:

Concede um subsídio à Auto Transportadora do Porto Santo, no montante de 480 000\$.

#### Resolução n.º 413/90:

Concede um subsídio à sociedade denominada «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA» no montante de 18 533 333\$.

#### Resolução n.º 414/90:

Autoriza a promoção de Hélia Maria de Lacerda Melo Ferreira para a categoria de assessor do quadro do pessoal da Direcção Regional da Administração Pública.

#### Resolução n.º 415/90:

Concede um subsídio à Paróquia de São Bento no montante de 1 000 000\$.

#### Resolução n.º 416/90:

Concede um subsídio ao Museu Diocesano de Arte Sacra (Funchal), no montante de 533 000\$.

#### Resolução n.º 417/90:

Atribui um subsídio a Rui Virgílio Melim Drumond Alves, no montante de 150 000\$.

#### Resolução n.º 418/90:

Atribui um subsídio ao grupo de Teatro experimental do Funchal, no montante de 375 000\$.

#### Resolução n.º 419/90:

Autoriza a contratação de um monitor-assistente de pastelaria para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, com a remuneração mensal líquida de 74 530\$.

#### Resolução n.º 420/90:

Atribui um apartamento do Conjunto Habitacional da Matur a Duarte Miguel Gouveia Moniz.

#### Resolução n.º 421/90:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «construção de uma Praça e um Espaço de Lazer no Quarteirão situado entre a Avenida do Mar e o Largo do Pelourinho e as Ruas Cinco de Outubro e Visconde do Anadia» e autoriza a Câmara Municipal do Funchal a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 406/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Autorizar o pagamento de 51 961 743\$00 do Capítulo 03, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 01.01.01, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego referente ao pagamento do vencimento dos Professores Primários do Concelho do Funchal, relativo ao mês de Abril de 1990.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 407/90**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do concurso de acesso de provimento para a categoria de Técnico Auxiliar de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 107, II Série, de 7 de Julho/89;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a promoção para Técnico Auxiliar de 1.ª classe do seguinte candidato aprovado no respectivo concurso:

Rui Alberto de Freitas Rodrigues.

2 — O lugar consta do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública e tem cabimento Orçamental, na rubrica 6.5.2.0.5.

3 — Não necessita de visto ou anotação pela Secção Regional do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 408/90**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do Concurso de acesso de Provimento para a categoria de Lavador de Viaturas de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 107, II Série, de 7 de Julho/89;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a promoção para Lavador de Viaturas de 2.ª classe do seguinte candidato aprovado no respectivo concurso:

José Fernandes de Gouveia

2 — O lugar consta do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública e tem cabimento orçamental na rubrica 6.5.2.0.9.

3 — Não necessita de visto ou anotação pela Secção Regional do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 409/90**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, da alínea b) do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho e do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e no seguimento de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no

Jornal Oficial, II Série, n.º 182, 3.º Suplemento de 25 de Outubro de 1989, e no Diário de Notícias e Jornal da Madeira, respectivamente de 11 e 12 de Novembro de 1989, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Nomear provisoriamente para o quadro de pessoal da Vice-Presidência e Coordenação Económica, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/89/M, de 18 de Fevereiro, alterado pela Portaria n. 135/89, de 27 de Setembro, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, a partir de 26 de Abril de 1990, como Terceiros Oficiais, da carreira de Oficial Administrativo, os seguintes elementos, para os lugares que para cada um se indica:

Henrique José Soares de Freitas — Gabinete da Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Marília Teodora Ferreira de Sousa — Direcção Regional de Finanças, Comércio e Indústria.

Maria Isabel Vieira de Andrade — Direcção Reginal de Orçamento e Contabilidade.

Tem cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 410/90**

Considerando a necessidade de se proceder à obtenção de estudos que permitam a reparação do quebra mar do Molhe da Pontinha, operação que está integrada na O. I. D.;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Encomendar ao Instituto Superior Técnico, a realização de um estudo da agitação Marítima na zona do Porto do Funchal, pelo valor de 2 650 000\$.

Autorizar a dispensa de concurso limitado nos termos da alínea f) do n.º 4 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

Que a adjudicação seja feita por ajuste directo, por força do n.º 5 do art.º 5.º do já citado Decreto-Lei n.º 211/79.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento privativo da Direcção Regional de Portos, Código 07.01.04 — Construções Diversas, alínea c) — Melhoramentos no Molhe Exterior da Pontinha.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 411/90**

Considerando a necessidade de se proceder à obtenção de estudos que permitam a reparação do quebra Mar do Molhe da Pontinha, operação que está integrada na O. I. D.;

Considerando que apenas existe uma entidade tecnicamente capaz de viabilizar o estudo pretendido;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Encomendar ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil, a realização de um estudo em modelo reduzido do Porto do Funchal, pelo valor de 9 300 000\$00.

Autorizar a dispensa de concurso limitado nos termos da alínea f) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

Que a adjudicação seja feita por ajuste directo, por força do n.º 5 do art.º 5.º do já citado Decreto-Lei n.º 211/79.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento privativo da Direcção Regional de Portos, Código 07.01.04 — Construções Diversas, alínea c) — Melhoramentos no Molhe Exterior da Pontinha.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 412/90**

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu atribuir um subsídio de 480 000\$00, à Auto Transportadora do Porto Santo, relativo ao mês de Abril de 1990.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 413/90**

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

1 — Atribuir um subsídio de 18 533 333\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Abril de 1990.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 414/90**

Por aviso publicado no JORAM n.º 160, II Série Suplemento de 22 de Setembro de 1989, foi aberto concurso para preenchimento de um lugar de Assessor da Carreira Técnica Superior do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foi admitida e aprovada uma única candidata;

Existe vaga no quadro devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Promover à categoria de Assessor da Carreira Técnica Superior, a Técnica Superior Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local Hélia Maria de Lacerda Melo Ferreira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 415/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir à Paróquia de São Bento do concelho da Ribira Brava um subsídio de 1 000 000\$00, destinado a custear as despesas inerentes à representação cénica ao vivo das diversas fases da Paixão de Cristo, que teve lugar na última Sexta-feira Santa, na vila do aludido concelho.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 416/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir ao Museu Diocesano de Arte Sacra (Funchal) um subsídio de 533 000\$00, referente ao mês de Abril de 1990.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 417/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir ao artesão Rui Virgílio Melim Drumond Alves um subsídio de 150 000\$00, destinado a apoiar o desenvolvimento da actividade artesanal típica do Porto Santo.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 418/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir ao Grupo de Teatro Experimental do Funchal um subsídio de 375 000\$00, destinado à aquisição de um gravador de som, com vista a melhorar as suas actuações nas zonas rurais e nas escolas.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 419/90**

Considerando que, face aos valores praticados na indústria hoteleira e similares desta Região, para se obter o serviço de um profissional credenciado, como Monitor-assistente de Pastelaria, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira (EHTM), se torna necessário remunerar acima do fixado pelo n.º 4 do artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu — ao abrigo do n.º 3 do artigo 78.º do supracitado diploma — autorizar que seja contratado um Monitor-assistente

de Pastelaria, para a EHTM, com a remuneração mensal ilíquida de 74 530\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 420/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir em regime de Arrendamento Temporário, e nos termos da Portaria n.º 47/86, no Conjunto Habitacional da Matur, Apartamentos Beira Mar — Machico, a Duarte Miguel Gouveia Moniz, o apartamento número 6 de tipologia T0.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 421/90**

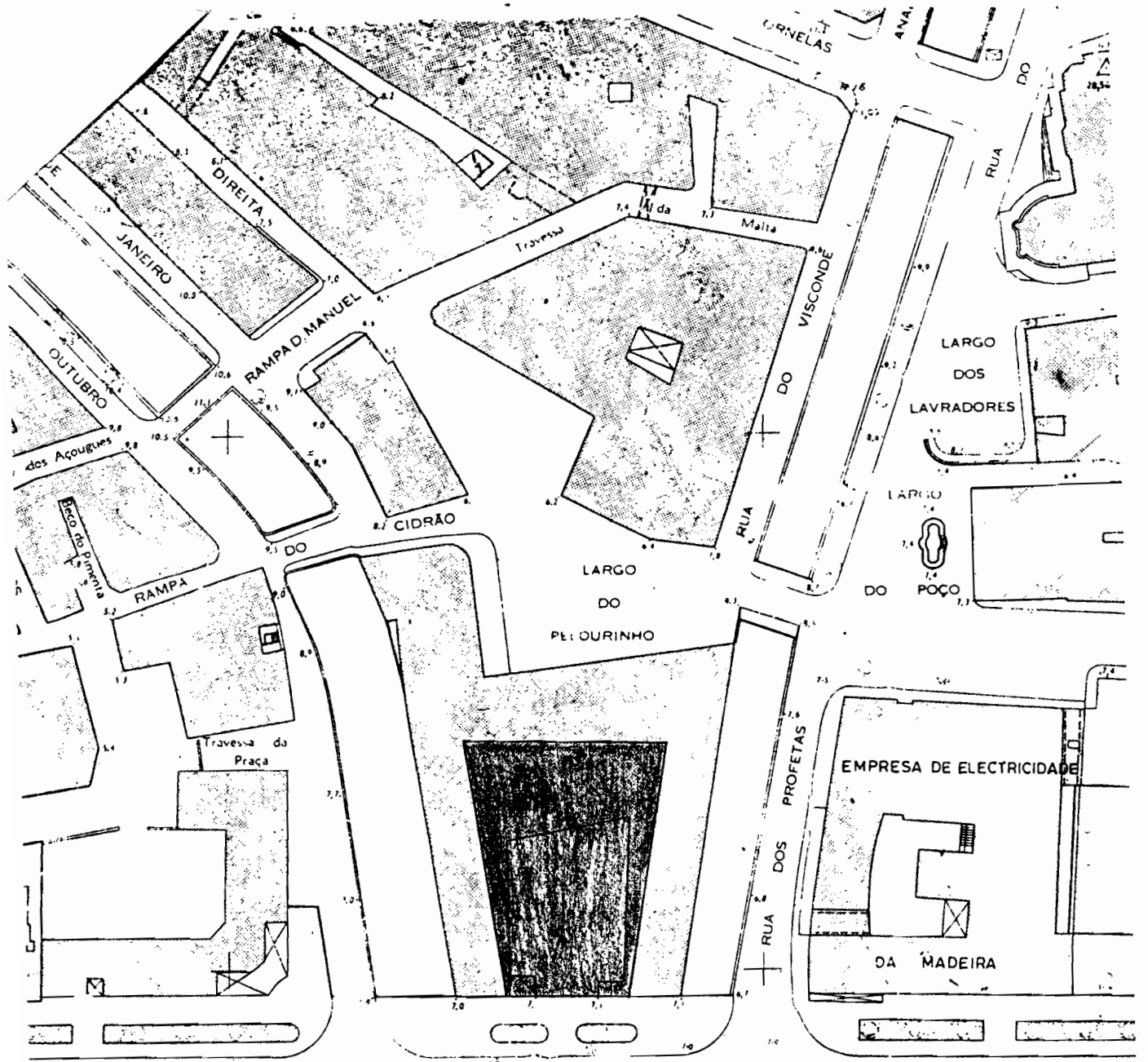
O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio (por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal), e nos termos e ao abrigo dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel, e, todos os direitos a ele inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constante da planta anexa e necessário à «Obra de construção de uma Praça e um Espaço de Lazer, no Quarteirão situado entre a Avenida do Mar e o Largo do Pelourinho e as Ruas Cinco de Outubro e Visconde do Anadia», a realizar pela autarquia requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal do Funchal autorizada a tomar posse administrativa do imóvel em causa, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

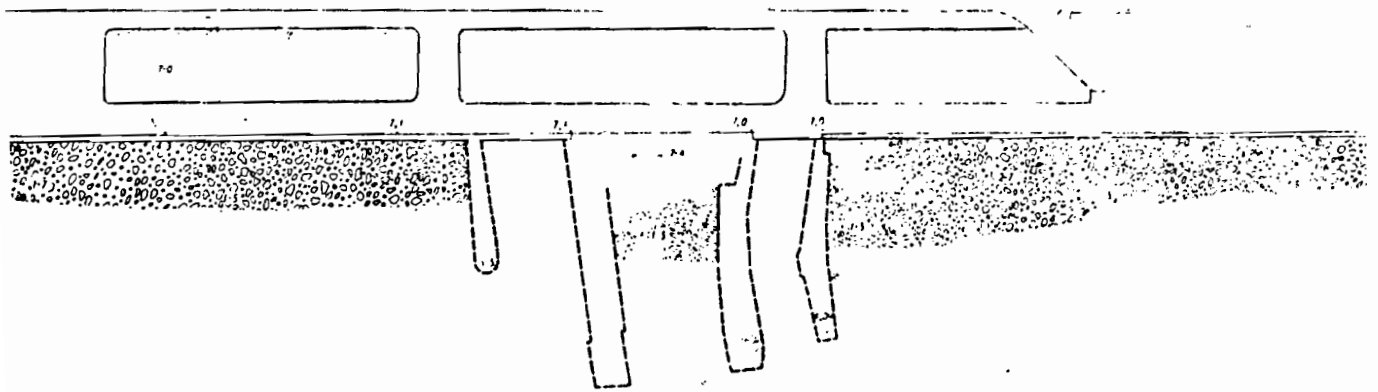
Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

8 DE MAIO DE 1990



DAS

COMUNIDADES



## Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>		«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	Completa (Ano) ...	6 000\$00		(Semestre) ... ..	3 000\$00
	1.ª Série » ...	2 000\$00		» ... ..	1 000\$00
	2.ª Série » ...	2 000\$00		» ... ..	1 000\$00
	3.ª Série » ...	2 000\$00		» ... ..	1 000\$00
	4.ª Série » ...	2 000\$00		» ... ..	1 000\$00
Duas Séries » ...	4 000\$00	» ... ..	2 000\$00		
Três Séries » ...	6 000\$00	» ... ..	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					